DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3
Dispensas - Aviso de Abertura 4
Outros Atos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.183/25

De 14 de Fevereiro de 2025.

José Silvino Zaniboni Júnior, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2025, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 51.000,00 (Cinquenta e Hum Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme autorização do art. 5º da Lei n.º 2.853 de 17 de Dezembro de 2024 – Lei Orçamentária para o Exercício de 2025:

Local: 020200 Secretaria Municipal de Governo

Ficha: 030 - 04.122.0002.2003.0000 Coordenação Superior..... 35.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

Local: 020300 Secretaria Municipal de Administração

Ficha: 044 - 04.122.0002.2004.0000 Coordenação Superior..... 16.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

Total 51.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 51.000,00 (Cinquenta e Hum Mil Reais):

Anulação:

Local: 020300 Secretaria Municipal de Administração

Ficha: 043 - 04.122.0002.2004.0000 Coordenação Superior..... -16.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Ficha: 105 - 04.122.0008.2017.0000 Serviços Gerais do Município..... -35.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Total..... 51.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GALIA, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Portarias

PORTARIA Nº. 4.327/2.025.
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Institui a Comissão Preparatória Municipal da Conferência Municipal da Cidade".

José Silvino Zaniboni Júnior, Prefeito Municipal de Gália/SP, em cumprimento ao disposto no artigo 3º do Decreto Municipal 2179 de 10 de fevereiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Organizadora Municipal da Conferência Municipal da Cidade de Gália/SP, integrada pelos seguintes representantes:

- Lucas Azevedo, RG 46.XXX.XXX-4, CPF 400.XXX.XXX-09, Prefeitura Municipal de Gália/SP, Administração Pública;
- Lucimara Cristina Lopes Greatti, RG 47.XXX.XXX-9, CPF 393.XXX.XXX-58, Prefeitura Municipal de Gália/SP, Administração Pública;
- Roberval de Almeida de Freitas, RG 40.XXX.XXX-7, CPF 228.XXX.XXX-69 Prefeitura Municipal de Gália/SP, Administração Pública;
- Emerson Wander Cazzo, RG 21.XXX.XXX-SP, CPF 157.XXX.XXX-69, Poder Legislativo;
- Jose Augusto da Silva, RG 43.XXX.XXX-8-X, CPF 428. XXX.XXX-76, Poder Legislativo;
- Maria Eduarda de Carvalho e Souza Emeliano, RG 37.XXX.XXX-6, CPF, Movimentos Populares;
- Thainá Arzola Brandino Martins, RG 49.XXX.XXX-3, CPF 450.XXX.XXX-42, Movimentos Populares;
- Ana Leticia Sardi, RG 40.XXX.XXX-7, CPF 430.XXX.XXX-33, Movimentos Populares;
- Denis Luciano Agostinho Marcomini, RG 26.XXX.XXX-X, CPF 169.XXX.XXX-07, Entidade Sindical.
- Vanderceia Barneze, RG 22.XXX.XXX-3, CPF 189. XXX.XXX-54, Empresária.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gália, 18 de fevereiro de 2025.
José Silvino Zaniboni Junior
Prefeito

.....

PORTARIA Nº. 4.328/2.025.
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.025.

José Silvino Zaniboni Júnior, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64 da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2.005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os cidadãos abaixo relacionados, como conselheiros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – **COMDEMA** de Gália/SP, em atendimento a Lei Municipal nº. 1.974 de 29 de julho de 2.009.

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: João Igor de Souza – RG nº. 43.XXX.XXX-6 CPF nº. 341.XXX.XXX-00

Suplente: Fabiana Cristina Scarpari – RG nº. 43.XXX.XXX-8 CPF nº. 307.XXX.XXX-13

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Patrícia Fernanda Boaro: - RG nº. 23.XXX.XXX-6 CPF nº. 178.XXX.XXX-02

Suplente: Larissa Aparecida Vicente Cruz: 46.XXX.XXX-5 CPF nº. 456.XXX.XXX-10

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e do Meio Ambiente:

Titular: Fábio Reis Greatti – RG nº. 42.XXX.XXX-1 CPF nº. 340.XXX.XXX-75

Suplente: Fernando Pereira da Silva – RG nº. 33. XXX.XX1-X CPF nº. 290.XXX.XXX-48

Representantes da Câmara Municipal:

Titular: Carlos Alberto Cardoso - RG nº. 9.XXX.XXX-9 CPF nº. 063.XXX.XXX-02

Suplente: João Sardi Júnior – RG nº. 23.XXX.XXX-5 CPF nº. 256.XXX.XXX-00

Representantes do Departamento de Obras e Saneamento:

Titular: Esdras Gonçalves Correia – RG nº. 40.XXX.XXX-9 CPF nº. 373.XXX.XXX-39

Suplente: Luiz Carlos Batistuti – RG nº. 21.XXX.XXX-4 CPF nº. 100.XXX.XXX-26

Representantes de Entidades Ambientalistas ou Ruralistas:

Titular: Márcio Alves dos Santos – RG nº. 22.XXX.XXX-9 CPF nº. 146.XXX.XXXX-02

Suplente: Agrinaldo Francisco da Silva – RG nº. 10.XXX.XXX-01 CPF nº.001.XXX.XXX-09

Representantes de Associação de Bairros:

Titular: Railton Longuinho Filho – RG nº. 14.XXX.XX5 CPF nº. 009.XXX.XXX-54

Suplente: Márcio Aparecido Barbosa – RG nº. 21.XXX.XX8 CPF nº. 137.XXX.XXX-45

Representantes dos Diversos Seguimentos da Sociedade:

Titular: Ricardo José Martins – RG nº. 26.XXX.XXX-5 CPF nº. 200.XXX.XXX-85

Suplente: Sara Maria Tamelini – RG nº. 21.XXX.XXX-2 CPF nº. 106.XXX.XXX-93

Artigo 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – **COMDEMA** de Gália/SP será de 02 (dois) anos, renovável por igual período, prestados de forma gratuita ao município e considerados como prestação de serviços relevantes.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 18 DE FEVEREIRO DE 2.025.
JOSÉ SILVINO ZANIBONI JÚNIOR
PREFEITO

.....

PORTARIA Nº. 4.329 /2.025.
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.025.

"Dispõe sobre a exoneração de empregado público por motivo de aposentadoria e dá outras providências."

José Silvino Zaniboni Júnior, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição (Regra de transição com base no Artigo 17 da EC 103/2019 – Tempo de contribuição), conforme carta de concessão, ao empregado público municipal **Sr. Dirceu Antonio,** portador do RG nº. 18.XXX.XX6, inscrito no CPF sob o nº. 050.XXX.XXX-45 do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Lançadoria, a partir do dia **18 de fevereiro de 2.025**.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de **18 de fevereiro de 2.025**, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 18 DE FEVEREIRO DE 2.025.
JOSÉ SILVINO ZANIBONI JÚNIOR
PREFEITO

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALIA
AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Gália/SP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura, CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DOS VALORES LÍQUIDOS DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES A SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, ESTAGIÁRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO PROVER SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, SEM EXCLUSIVIDADE, PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS, conforme especificações

constantes do Anexo I do edital. Recebimento dos requerimentos de credenciamento após a publicação do edital no Departamento de Licitações, sito á Praça Custódio de Araújo Ribeiro, nº 755, Centro, Gália/SP ou através do e-mail: licitacao@galia.sp.gov.br. O edital completo poderá ser adquirido no setor de licitações pelo e-mail: licitacao@galia.sp.gov.br e no site: www.galia.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (14) 3274-9047.

Gália, 18 de fevereiro de 2025.
José Silvino Zaniboni Júnior
Prefeito

.....

Dispensas - Aviso de Abertura

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAQUINA DE ESTEIRA, conforme especificações e condições detalhadas no Termo de Referência, a fim de obter propostas adicionais.

As empresas interessadas deverão enviar suas propostas até às 16 horas do dia 24 de fevereiro de 2025, exclusivamente pelo e-mail: compras@galia.sp.gov.br.

O termo de referência completo poderá ser adquirido no setor de compras pelo e-mail: compras @galia.sp.gov.br e no site: www.galia.sp.gov.br.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será convocada para o envio da documentação que comprove as condições necessárias para a contratação com a administração pública.

Maiores informações pelo telefone: (14) 3274-9046.

Gália, 18 de fevereiro de 2025.
José Silvino Zaniboni Júnior
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
ADMINISTRAÇÃO CENTENÁRIO 2025 - 2028

GABINETE DO PREFEITO
Secretaria do Gabinete do Prefeito

REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE.

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS:

Art. 1º – A Conferência Municipal da Cidade convocada pelo Decreto Municipal nº 2179, de 10 de fevereiro de 2025, nos termos do disposto na Portaria MCID Nº 175/2024 e Portaria SDUH 2/2024, será realizada no período compreendido entre 10 de janeiro e 30 de abril de 2025, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo de Gália/SP e terá as seguintes finalidades:

I - Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes Federados com os diversos segmentos da sociedade para assuntos relacionados à Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano.

II - Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades do Estado, bem como das regiões metropolitanas.

III - Propiciar a participação popular dos diversos segmentos da sociedade para a formulação de proposições sobre as formas de execução da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

IV - Avançar na construção da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano.

V - Indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades e à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

VI- Eleger delegados à 7a Conferência das Cidades Paulistas, conforme Regimento Nacional e Estadual da Conferência das Cidades.

CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO:

Art. 2° – A Conferência Municipal da Cidade, será aberta à participação de todos os cidadãos interessados e deverá contemplar em suas análises, formulações e proposições os temas propostos pelos Documentos Base Federal e Estadual, analisados a partir da realidade local.

Art. 3º – Os resultados da Conferência Municipal da Cidade e a relação de delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades deverão ser remetidos à Comissão Organizadora Estadual até cinco dias após a sua realização, impreterivelmente, e, preferencialmente, até 23/05/2025.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO:

Art. 4º – A Conferência Municipal da Cidade será presidida pelo Prefeito Municipal ou por quem ele designar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
ADMINISTRAÇÃO CENTENÁRIO 2025 - 2028

GABINETE DO PREFEITO
Secretaria do Gabinete do Prefeito

Art. 5º – A organização e realização da Conferência Municipal da Cidade estarão a cargo da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 6º – A Comissão Organizadora Municipal será integrada por representantes dos diversos segmentos, conforme estabelecido no Artigo 14 do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 7º – Compete à Comissão Organizadora Municipal:

I – Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos.

II – Propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como o local de realização da Conferência.

CAPÍTULO IV - DO TEMÁRIO:

Art. 8º – A Conferência Municipal da Cidade terá como temática: "Construir cidades seguras, resilientes, inclusivas, prósperas e sustentáveis".

Parágrafo único – O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas de maneira transversal e incorporar a formulação das questões locais e regionais.

Art. 9º – A Conferência Municipal da Cidade poderá ser composta de mesas de debates, painéis e grupos de debate e plenárias.

CAPÍTULO V - DOS PARTICIPANTES:

Art. 10 – A Conferência Municipal da Cidade, em suas diversas etapas, deverá ter a participação de representantes dos segmentos, atendendo ao Regimento Nacional e Estadual.

Art. 11 – O delegado titular eleito na Conferência Municipal terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

CAPÍTULO VI - DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL:

Art. 12 – A primeira reunião para constituição da Comissão Organizadora Municipal deverá ser convocada por Ato Público ou edital do segmento responsável pela convocação da Conferência.

Parágrafo Único – A reunião para eleger e constituir a Comissão Organizadora Municipal deverá garantir a participação de todos os segmentos por meio de ampla e comprovada divulgação nos meios de comunicação local.

Art. 13 – Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
ADMINISTRAÇÃO CENTENÁRIO 2025 - 2028

GABINETE DO PREFEITO
Secretaria do Gabinete do Prefeito

I – Definir Regimento da Conferência Municipal, contendo critérios para a eleição de delegados à Conferência Estadual, respeitadas as definições do Regimento Estadual e do Regimento Nacional.

II – Definir data, local, temário e pauta da Conferência.

Art. 14 – Serão exigidos os seguintes documentos para fins de validação da Conferência Municipal:

I – Cópia do decreto municipal ou do edital de convocação em jornal local pela sociedade civil, comprovando a ampla divulgação, conforme disposto no §2º do Artigo 21 do Regimento Estadual.

II – Cópia do ato de instituição da Comissão Organizadora Municipal com sua composição.

III – Regimento da Conferência Municipal.

IV – Lista de presença, por segmento, dos participantes da Conferência Municipal.

V – Relatório Final da Conferência, em formulário próprio.

VI – Relação dos delegados eleitos à Conferência Estadual.

Art. 15 – Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual.

Prefeitura do Município de Gália, 18 de fevereiro de 2025.

José Silvino Zaniboni Junior
Prefeito

@prefeituragalia
secretaria@galia.sp.gov.br
www.galia.sp.gov.br
14 3274 9028
Praça Custódio Araújo Ribeiro, 755 - 17.450-033 CNPJ 44.518.389/0001-37